



DECRETO No:43 /2009
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de ANTONIO PRADO DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 665 / 2008
CONSIDERANDO:

DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01	LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.	CÂMARA MUNICIPAL		
01	Legislativa		
01.031	Acao Legislativa		
01.031.0031	Manutenção das Atividades da Câmara		
01.031.0031.2055	Manutenção das Atividades da Câmara		
3.3.90.30.00	011 Material de Consumo		400,00
3.3.90.39.00	015 Outros Serv.Terceiros - P.J.		6.400,00
	EXECUTIVO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0001	Trabalhando para Administração Municipal		
04.122.0001.2062	Manutenção Atividades do Gabinete		
3.3.90.30.00	037 Material de Consumo		3.200,00
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0001.2067	Manutenção Serviços Administrativos		
3.1.90.13.00	046 Obrigacoes Patronais		10.000,00
3.3.90.14.00	050 Diarias - Civil		350,00
3.3.90.39.00	054 Outros Serv.Terceiros - P.J.		8.500,00
04.122.0038	Planejamento Regional		
04.122.0038.2065	Contribuição Associações Municipais		
3.3.70.41.00	058 Contribuicoes		11.330,00
02.03	SECRETARIA DA FAZENDA		
04.123	Administracao Financeira		
04.123.0002	Trabalhando para as Finanças Municipais		
04.123.0002.2073	Manut. Serv. Tesouraria/Fazenda		
3.3.90.93.00	074 Indenizacoes e Restituicoes		3.200,00
02.04	SECRET. ENSINO, ESPORTE e TURISMO		
12	Educacao		
12.122	Administracao Geral		
12.122.0006	Trabalhando para a Educação		
12.122.0006.2067	Manutenção Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	091 Material de Consumo		3.500,00
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0003	Promoção do Ensino Fundamental		
12.361.0003.2081	Serviço Transporte Escolar		



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: ANTONIO PRADO DE MINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 2

DECRETO No:43 /2009
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00	104	Outros Serv.Terceiros - P.J.	7.400,00
12.361.0006		Trabalhando para a Educação	
12.361.0006.2071		Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00	107	Diarias - Civil	605,00
12.366		Educacao de Jovens e Adultos	
12.366.0005		Promoção da Educação Jovens e Adultos	
12.366.0005.2005		Criação de cursos supletivos	
3.1.90.04.00	130	Contratacao por Tempo Determinado	600,00
02.07		SECRET.AGRICULT, PECUARIA e ABASTECIMENT	
20		Agricultura	
20.606		Extensao Rural	
20.606.0023		Fomento a Agricultura Familiar	
20.606.0023.2043		Ações de apoio ao produtor rural	
3.3.90.30.00	217	Material de Consumo	2.000,00
02.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0010		Trabalhando para a Saúde	
10.301.0010.2088		Manutenção Serv. Atenção Básica	
3.1.90.13.00	282	Obrigacoes Patronais	10.000,00
10.301.0010.2133		Manut.Unidade Rede Farmacia de Minas	
3.1.90.11.00	296	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	500,00
02.11		FUND.MAN.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC-FUNDEB	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0003		Promoção do Ensino Fundamental	
12.361.0003.2071		Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	313	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.000,00
02.12		FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08		Assistencia Social	
08.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0016		Apoio a Criança e ao Adolescente	
08.243.0016.2134		Manut. Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00	331	Outros Serv.Terceiros - P.F.	600,00
02.13		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0073		Programa Apoio Nutricional	
08.244.0073.2130		Assist. a Pessoas em Risco Nutricional	
3.3.90.32.00	354	Material de Distribuicao Gratuita	1.720,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$	71.305,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: ANTONIO PRADO DE MINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 3

DECRETO No:43 /2009
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

01	LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.	CÂMARA MUNICIPAL		
01	Legislativa		
01.031	Acao Legislativa		
01.031.0030	Construção e/ou Reforma Sede da Câmara		
01.031.0030.1075	Const. e ou Reforma da Sede da Câmara		
4.4.90.51.02	004 Obras e Instalacoes Dom.Patrimonial		3.000,00
4.4.90.61.02	005 Aquisicao Imoveis Dom. Patrimonial		3.800,00
02	EXECUTIVO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
04	Administracao		
04.062	Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario		
04.062.0036	Acompanhamento Processo Justiça		
04.062.0036.2061	Acompanhamento Processo na Justiça		
3.1.90.11.00	029 Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil		20.000,00
04.122	Administracao Geral		
04.122.0001	Trabalhando para Administração Municipal		
04.122.0001.2062	Manutenção Atividades do Gabinete		
3.3.90.33.00	038 Passagens e Despesas c/ Locomocao		10.000,00
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0001.1001	Aquisição de Móveis/Equipamentos/Veiculo		
4.4.90.52.02	043 Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial		5.000,00
04.122.0001.2067	Manutenção Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	051 Material de Consumo		10.000,00
02.03	SECRETARIA DA FAZENDA		
04.123	Administracao Financeira		
04.123.0027	Parcelamento da Divida Contratada		
04.123.0027.1077	Amortização Principal Divida Contratada		
4.6.90.71.00	081 Principal Div. Contratual Resgatado		19.505,00
	TOTAL:	R\$	71.305,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ANTONIO PRADO DE MINAS, 3 DE NOVEMBRO DE 2009

LUIZ CARLOS DA ROCHA
CPF: 095.792.226-49
PREFEITO MUNICIPAL